

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, CNPJ nº 33.839.275/0001-72, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco I, Lote 5/3-A, CEP 70070-921, em Brasília – DF, representado por seu Presidente, Dr. Jesus Miguel TajraAdad, brasileiro, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade M-699.929, inscrito no CPF sob o n.º 002.026.906-44, e, de outro lado, **SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.399/0001-54, com sede na SAUS Quadra 4 Bloco “A” nº 30 Sala 320 – Ed. Victoria Office Tower, CEP 70070-938, em Brasília – DF, neste ato representada por Wellington Moura Severiano, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05147344394, expedida pelo DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 040.410.771-09, residente e domiciliado no endereço INCRA 08 Quadra 1 A Lote 10B –em Brazlândia/DF, CEP 72760-012, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo como primeiro aditamento ao contrato de prestação de serviços celebrado em 15 de janeiro de 2015.

Para a efetivação do presente aditamento jurídico estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito da rubrica Outras Despesas/Aplicações Diretas/Locação de Mão-de-obra/Pessoa Jurídica, pela classificação 6.2.2.1.1.33.90.37.002; e, ainda, que a CONTRATADA permanece atendendo aos padrões de habilitação exigidos em lei e expressos no Processo 029/2014.

Nesse sentido, o Conselho Federal de Química e a **SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME** têm como assentado que fica acatado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa, aplicando-se o reajuste estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2015, firmado entre o Sindserviços/DF e Sindicato Patronal da categoria.

Desta forma, a partir da presente data, o CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA passa a pagar à CONTRATADA o valor mensal único de **R\$ 16.145,38 (dezesesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, que representa o cálculo apresentado pelo Setor Contábil do CFQ para reequilíbrio do contrato, retroativo a 16 de janeiro de 2015, devendo, também, ser reembolsado à empresa, mediante emissão da correspondente nota fiscal, o valor de **R\$ 5.237,48 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, relativos ao complemento entre o novo valor e a mensalidade paga nos últimos três meses (fevereiro, março e abril) sem o reajuste ora concedido ($R\$ 16.145,38 - R\$ 14.648,96 = R\$ 1.496,42 \times 3 \text{ meses} = R\$ 4.489,26$), além dos 15 (quinze) dias de janeiro de 2015 (R\$ 748,22).

De resto, fica acordada a manutenção das demais cláusulas do pacto original, firmado em janeiro de 2015.

Brasília, 13 de maio de 2015.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Jesus Miguel TajraAdad
Presidente

**SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E
SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME**

Haynner Leonardo da Mota
Sócio

Testemunhas:
